



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 42/2020

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Na época natalícia e de fim de ano tenho concedido, nos últimos anos, tolerância de ponto em alguns dias que antecedem ou precedem os feriados de 25 de dezembro e 1 de janeiro, justificando essa decisão com a tradicional deslocação de muitas pessoas para fora dos seus domicílios ou, pelos que não se ausentam, pelo acolhimento nas suas casas de familiares e amigos para a celebração do Natal.

Ora, devido à situação pandémica que estamos a viver, essa não pode ser justificação para conceder este ano tolerância de ponto, uma vez que é necessário que todos promovam o maior recato e recolhimento em suas casas, restringindo ao máximo os contactos familiares ou outros de maior proximidade.

Contudo, é também importante que, na medida do possível, as deslocações mesmo as casa/trabalho trabalho/casa, sejam reduzidas reforçando desse modo o confinamento que minimize a propagação do coronavírus COVID-19.

Assim, no uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

A concessão de tolerância de ponto, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, aos trabalhadores da Câmara Municipal, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles períodos, devendo o dirigente dos serviços afetados promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores, em dia ou dias a fixar oportunamente.

Cabeceiras de Basto, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)